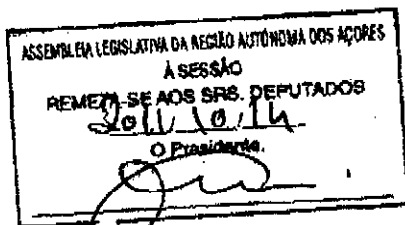




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
2970 Proc. 54.03.00/484/IX	13-7-2011	SAL-GSRP-2011-1891 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-1922	12-10-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 484/IX - "CRITÉRIOS PARA O ENCERRAMENTO DE ESCOLAS DO 1.º CICLO NOS AÇORES"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 484/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Pedro Gomes, Rui Ramos, João Costa e Carla Bretão, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Conforme resulta dos pontos 1.8. e 1.29. al. ii) do *Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica*, relativos à política orçamental para 2012 e 2013, cumpre à administração educativa «reduzir custos na área de educação, tendo em vista a poupança de 195 milhões de euros, através da racionalização da rede escolar criando agrupamentos escolares, diminuindo a necessidade de contratação de recursos humanos, centralizando os aprovisionamentos».

Acresce que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 71/2008, de 14 de Agosto, não pode ser autorizado o funcionamento de escolas e jardins-de-infância em que a frequência seja inferior a 10 crianças.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Do acima exposto, e considerando o enquadramento histórico e teleológico quer do Memorando, quer do RGAPA, a agregação de crianças num mesmo estabelecimento tem em vista a prossecução de objectivos de socialização e a rentabilização e optimização dos recursos afectos à educação.

Sem prejuízo do que antecede, o Regime de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determina expressamente – e com o que o RGAPA, por força da hierarquia das leis, terá de se conformar – que só podem ser criados estabelecimentos de ensino onde previsivelmente funcione pelo menos uma turma por cada ano de escolaridade.

O critério que presidiu à reintegração das crianças dos estabelecimentos encerrados nos novos estabelecimentos é, genericamente, o da distância entre ambos os estabelecimentos. Foram ainda consideradas as condições estruturais dos estabelecimentos de destino que se entenderam mais adequadas, tendo em conta as características e necessidades específicas dos alunos de cada um dos estabelecimentos a encerrar.

Os alunos reintegrados (deslocados) terão direito ao transporte para os novos estabelecimentos nos termos da legislação aplicável.

A reestruturação escolar que se pretende operacionalizar baseia-se em estratégias de agrupamento de alunos que se consideram mais adequadas à promoção do sucesso educativo, tendo em vista, concretamente, a implementação de metodologias de trabalho, como o trabalho de projecto ou a constituição de verdadeiras turmas ou grupos de alunos, factor importante de socialização e promotor de relações interpessoais positivas e do trabalho de equipa. Deste modo, entende-se que a sobredita reestruturação permite prevenir a segregação social e evitar a formação de grupos que possam propiciar a manutenção ou o fomento de fenómenos de exclusão social.

Por outro lado, pretende-se otimizar as infra-estruturas existentes, como os parques desportivos ou os refeitórios/cantinas, assim como os equipamentos técnicos e outras estruturas de apoio, designadamente na área das tecnologias da informação e comunicação, que passam a estar acessíveis a um maior número de crianças. O mesmo se diga relativamente ao uso dos equipamentos específicos e materiais



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

didáticos disponíveis nas unidades orgânicas, tais como os utilizados para a prática das expressões físico-motora e artística, e os recursos didáticos em suporte digital e outros no âmbito da integração e apoio às Necessidades Educativas Especiais.

Nestes termos, não se vê como é que a reestruturação em causa não possa ser "promotora da coesão social" e "geradora de igualdade de oportunidades".

Finalmente, e conforme solicitado no ponto 7 requerimento n.º 484/IX, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, informa-se o seguinte:

SMA	EBE	EBE	EBE	EBE	EBE
SMA	EBS Santa Maria	Sol Nascente	10	12	S. Pedro
SMG	EBI Lagoa	Remédios	12	10	D. Manuel Medeiros Guerreiro
	EBS Nordeste	Dr. António Medeiros Franco	13	21	Prof. Manuel Francisco Correia
	EBI Maia	Ribeira Funda	9	30	Fenais da Ajuda
		Lomba de S. Pedro	9	11	Amâncio da Câmara Leite
	EBS Vila Franca do Campo	Dr. Urbano Mendonça Dias*	13	21	EBS de Vila Franca do Campo
	EBI de Ponta Garça	Prof. José da Costa*	20	40	EBI Ponta Garça
		Prof. João de Medeiros Quental*	48	93	EBI Ponta Garça
Pe. José Jacinto Boteelho*		16	39	EBI Ponta Garça	
TER	EBI Angra do Heroísmo	Conceição	13	73	Carreirinha
		Vale Linhares	9	29	Carreirinha
	EBI Francisco Ferreira Drummond	Feteira*	9	24	EBI Francisco Ferreira Drummond
		Vila de S. Sebastião*	36	82	EBI Francisco Ferreira Drummond
		Ribeira Seca de Cima*	9	13	EBI Francisco Ferreira Drummond
	EBI Praia	Juncal	12	11	B.A.4 ou Francisco Ornelas da Câmara, por opção dos Enc. Educação
		Outeiros	10	14	Aguaiça
R. Areia		11	16	Vila Nova	
SJO	EBS Velas	Rosais	0	20	Beira
PIC	EBS S. Roque	Cais do Pico	0	50	S. Roque
		Santo António	20	0	S. Roque
FAI	EBI Horta	Ribeirinha	7	7	Pedro Miguel
		Salão	11	16	Cedros ou Pedro Miguel ou EB1,2 António José de Ávila, por opção dos Enc. Educação.

* Resultado da abertura das novas escolas.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	<u>3474</u> Proc. Nº <u>54.03.00</u>
Data	<u>01/10/13</u> Nº <u>484, 1X</u>